



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROTOCOLO DO PROCESSO
004082/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=65fd08ff-00ce-4828-906d-613c9ffa407d>

Chave de acesso: [65fd08ff-00ce-4828-906d-613c9ffa407d](#)

AUTUADO EM	Quarta-feira, 3 de Setembro de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO E ARQUIVO
AUTUADO POR	JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI
INTERESSADO (S)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO	

RESUMO

Solicitação para pagamento de taxa referente à renovação do cadastramento de profissional promotor de shows e eventos, conforme DUA nº 4017526289, em favor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

DATA:03/09/2025





OF/SEDECULT/GS Nº219/2025.

Itarana/ES, 03 de setembro de 2025.

A Comissão de Planejamento e Contratações – CPC
Prefeitura Municipal de Itarana

Assunto: Pagamento de Taxa dos Bombeiros.

Com os nossos cumprimentos, venho solicitar análise técnica da demanda para pagamento de taxa referente à renovação do cadastramento de profissional promotor de shows e eventos, conforme DUA nº 4017526289, em favor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CNPJ nº 02.133.636/0001-37), conforme exigência para atuação regular junto ao Sistema Integrado de Atividades Técnicas (SIAT).

Atenciosamente.

ANDRE FIOROTTI
Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
Portaria nº 007/2025.





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult).

1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE PAGAMENTO:

Efetuar o pagamento até o dia 9 de setembro de 2025, conforme a data de vencimento do documento de cobrança.

1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Pagamento de taxa referente à renovação do cadastramento de profissional promotor de shows e eventos, conforme DUA nº 4017526289, em favor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CNPJ nº 02.133.636/0001-37), conforme exigência para atuação regular junto ao Sistema Integrado de Atividades Técnicas (SIAT).

1.4. PRIORIDADE:

Alta.

1.5. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

A presente solicitação deve ser tratada como prioritária, considerando que a regularização do cadastro do Sr. Jacques Fabiano Toniato Gonçalves como Promotor de Eventos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), com o correspondente pagamento da taxa, é requisito indispensável para a obtenção de vistorias e liberações técnicas no Sistema Integrado de Atividades Técnicas (SIAT), necessárias à realização das festividades promovidas pela Administração Pública Municipal de Itarana/ES. Embora aplicável a diversos eventos do calendário municipal, a medida torna-se ainda mais urgente diante da iminente realização da "47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo", cuja viabilidade depende da conclusão imediata deste procedimento, em estrita observância às normas de segurança e ao interesse público.





2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. Justifica-se, para fins de autorização e processamento do devido pagamento, a necessidade de regularização do Sr. Jacques Fabiano Toniato Gonçalves como Promotor de Eventos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), com a correspondente quitação da taxa estabelecida, conforme dispõe a legislação estadual vigente relativa à segurança contra incêndio e pânico. Tal providência configura-se como requisito legal indispensável para a formalização e tramitação da solicitação de vistoria técnica no Sistema Integrado de Atividades Técnicas (SIAT), condição obrigatória para emissão do alvará de liberação, sem os quais não é permitida a realização de eventos públicos no território. Destaca-se que a presente regularização é medida imprescindível para viabilizar a realização, em instância, da recente "47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo", evento integrante do calendário oficial de festividades do Município de Itarana/ES, e que demanda estrito cumprimento das normas técnicas de segurança aplicáveis. Ressalta-se, ainda, que o referido cadastro, uma vez efetivado, terá validade estendida, permitindo sua utilização para solicitações futuras de vistorias em outros eventos promovidos pela Administração Pública Municipal, atendendo aos princípios legais.

2.2. A formalização desta contratação observa o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que permite, em situações devidamente justificadas, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), especialmente nos casos em que o objeto for de fornecimento obrigatório, tarifado ou com preço administrado por órgão público. Neste caso, a instrução do processo por meio deste DFD, acompanhada da documentação mínima necessária, é suficiente para sua regularidade.

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade Orçamentária:** 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
- Elemento de Despesa:** 100001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS
- Fonte de Recurso:** Ficha 0000422 | Fonte 150000000000
- Valor Estimado:** R\$ 165,11 (cento e sessenta e cinco reais e onze centavos)





4. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

- Documento Único de Arrecadação – DUA 4017526289;
- Regularidades fiscais.

5. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: André Fiorotti

Cargo: Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult)

Matrícula: 006889

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.2. A fiscalização da contratação será exercida pela Servidora Larissa Macharete Gonçalves, cargo de assessora, matrícula nº 007212, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, a Servidora Jheffily de Souza Zequini, cargo chefe de serviço, matrícula: 006934.

6.3. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.4. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.5. A gestão do contrato será exercida pelo **secretário municipal**, responsável por supervisionar a execução integral das cláusulas contratuais, incluindo o acompanhamento do cumprimento das obrigações financeiras, como o pagamento correto e pontual das taxas





previstas no contrato. Para os aspectos administrativos e financeiros específicos, como tributos e demais encargos municipais, a atuação será conjunta com os setores competentes da administração pública, garantindo assim o pleno cumprimento de todas as responsabilidades até o término da vigência contratual.

7. OUTRAS INFORMAÇÕES:

7.1. Sem necessidade de complemento.

8. DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO E DA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD):

8.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

Elaboração:

JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

Chefe de Serviço

Matrícula n º 006934.

Responsável:

ANDRÉ FIOROTTI

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Portaria n º 007/2025.





**TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR
E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Processo nº4082/2025

**Órgão de origem: Secretaria Municipal de
Desporto, Cultura e Turismo**

Termo SEDECULT nº 000053/ 2025

1. Normas de Referências:

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

2. Indicação e designações:

2.1 Gestor do Contrato: Andre Fiorotti, Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo,

2.2 Fiscal do Contrato titular: Larissa Macharete Gonçalves, matrícula nº 007212, Assessora, lotada na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo,

2.3 Fiscal do Contrato substituto: Jheffily de Souza Zequini, matrícula nº 006934, Chefe de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

3 . Objeto da fiscalização: Pagamento de taxa referente à renovação do cadastramento de profissional promotor de shows e eventos, conforme DUA nº 4017526289, em favor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CNPJ nº 02.133.636/0001-37), conforme exigência para atuação regular junto ao Sistema Integrado de Atividades Técnicas (SIAT).

4. Das responsabilidades/encargos:

- Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.





- Aos Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, Quarta-feira, 3 de Setembro de 2025.

ANDRÉ FIOROTTI

Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Cientes:

Larissa Macharete Gonçalves
Fiscal do Contrato titular

Jheffily de Souza Zequini
Fiscal do Contrato substituto





Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
Documento Único de Arrecadação

DUA

4017526289

Órgão Corpo de Bombeiros Militar	Pagamento 09/09/2025
Área Renovação de Cadastramento	Vencimento 09/09/2025
Serviço De profissionais promotores de shows e eventos	Receita R\$ 165,11
Código de Receita 202-0	Município 5657-0
Data da Emissão 02/09/2025	Hora da Emissão 07:44:46
<ul style="list-style-type: none"> Pagar até 09/09/2025. Após esta data deverá ser emitido novo DUA. Código de Barras pagável somente no Banestes, Banco do Brasil, Bradesco, Bancoob/Sicoob, Caixa Econômica Federal, Itaú-Unibanco e Santander, exclusivamente nos canais de recebimento por eles disponibilizados (exceto Lotéricas), conforme previsto no art. 30 da Portaria nº 005-R, de 09/01/2025. QR Code Pix pagável em qualquer instituição bancária. O recolhimento implica em confissão irretratável do crédito tributário e não exime da observância do art. 180, inciso I e II do CTN, podendo a SEFAZ cobrar o eventual saldo remanescente. 	
Atualização ***** Encargos Legais ***** (-) Crédito ***** Total R\$ 165,11	
CPF/CNPJ 016.978.327-84	Nome/Razão Social JACQUES FABIANO TONIATO GONCALVES
Sem QR Code	85830000001-7 65110007202-2 50909401752-8 62892020037-9 

www.sefaz.es.gov.br

Autenticação Mecânica



Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
Documento Único de Arrecadação

DUA

4017526289

Órgão Corpo de Bombeiros Militar	Pagamento 09/09/2025
Área Renovação de Cadastramento	Vencimento 09/09/2025
Serviço De profissionais promotores de shows e eventos	Receita R\$ 165,11
Código de Receita 202-0	Município 5657-0
Data da Emissão 02/09/2025	Hora da Emissão 07:44:46
<ul style="list-style-type: none"> Pagar até 09/09/2025. Após esta data deverá ser emitido novo DUA. Código de Barras pagável somente no Banestes, Banco do Brasil, Bradesco, Bancoob/Sicoob, Caixa Econômica Federal, Itaú-Unibanco e Santander, exclusivamente nos canais de recebimento por eles disponibilizados (exceto Lotéricas), conforme previsto no art. 30 da Portaria nº 005-R, de 09/01/2025. QR Code Pix pagável em qualquer instituição bancária. Informações Adicionais: Emitido via SIAT *** DUA TAXA *** 	
Atualização ***** Encargos Legais ***** (-) Crédito ***** Total R\$ 165,11	
CPF/CNPJ 016.978.327-84	Nome/Razão Social JACQUES FABIANO TONIATO GONCALVES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CNPJ: 02.133.636/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:24 do dia 22/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2026.

Código de controle da certidão: **8B76.8D7F.F4AD.5C19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001308069

Identificação do Requerente: CNPJ N° 02.133.636/0001-37

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/09/2025**, válida até **02/12/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03/09/2025.

Autenticação eletrônica: **0026.013D.4170.93AA**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.133.636/0001-37

Certidão nº: 51491736/2025

Expedição: 03/09/2025, às 10:30:52

Validade: 02/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.133.636/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 02.133.636/0001-37

Data de Expedição: 03/09/2025 10:32:28

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025064533 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1^a INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2^a INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.133.636/0001-37

Razão Social: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Endereço: RUA TENENTE MARIO FRANCISCO DE BRITO 100 / ENSEADA DO SUA / VITORIA / ES / 29000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2025 a 21/09/2025

Certificação Número: 2025082304100697693306

Informação obtida em 03/09/2025 10:33:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 03/09/2025 - 10:38h

CNPJ: 02133636000137

RAZÃO SOCIAL/NOME: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 02/11/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **03/09/2025 às 10:27** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

b225f0e0-9204-439a-8bc3-d6a65a106fea

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



**Prefeitura Municipal de Itarana
Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO 4724 / 2025

CERTIFICO: para os devidos fins que:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Devidamente inscrito sob o CPF/CNPJ nº: **02.133.636/0001-37**

Nº - - - CEP:

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1996)
CERTIFICAMOS que **NÃO CONSTAM** em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, **DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Observação:

Chave de Validação da certidão: 349b37a0

Validade 90 dias

Certidão Emitida em: 03/09/2025

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



ANÁLISE TÉCNICA CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Inexigibilidade – Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.494/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;



2) ~~Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:~~

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	SIM	NÃO
DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021		
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021		
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021		
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021		
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021		
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021		
DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021		
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021		
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021		
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021		
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021		
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021		
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021		
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021		
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento.		



3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

TERMO DE REFERÊNCIA	SIM	NÃO
Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei n. 14.133/2021 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	X	X
Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei n. 14.133/2021 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	X	X
Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei n. 14.133/2021 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	X	X
Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei n. 14.133/2021 Requisitos da contratação.	X	X
Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	X	X
Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	X	X
Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei n. 14.133/2021 Critérios de medição e de pagamento.	X	X
Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei n. 14.133/2021 Forma e critérios de seleção do fornecedor.	X	X
Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei n. 14.133/2021 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	X	X
Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei n. 14.133/2021 Adequação orçamentária.	X	X
Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.	X	X
Art. 40, inciso V, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021	X	X



Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.	
Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento.	

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, **Não Há Óbice** ao Prosseguimento da Demanda.

Encaminha-se o presente processo para pagamento da taxa referente à renovação do cadastramento de profissional promotor de shows e eventos, conforme DUA nº 4017526289, em favor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CNPJ nº 02.133.636/0001-37), em conformidade com a exigência para atuação regular junto ao Sistema Integrado de Atividades Técnicas (SIAT) para concretização de solicitação de vistoria do CBMES.

Não foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR); contudo, para o presente caso, sua elaboração pode ser dispensada, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de contratação direta em que a norma faculta a confecção desses instrumentos.

À senhora Secretária de Administração e Finanças, Roselene Monteiro Zanetti, a análise financeira e contábil do processo, com atenção especial para os seguintes pontos:

- Verificação de Contratação de Despesas de Mesma Natureza:** A Secretaria de Administração e Finanças (Semaf) deve realizar a análise da compatibilidade e conformidade das despesas com a natureza da aquisição, ou seja, verificar se o que está sendo contratado corresponde exatamente à necessidade identificada nas unidades escolares.



2. **Verificação dos Recursos Orçamentários Disponíveis:** É necessário revisar os saldos das dotações orçamentárias específicas alocadas para esta aquisição, para garantir que os recursos financeiros estão disponíveis para suportar os custos previstos e que não haverá sobrecarga no orçamento da Secretaria.
3. **Aportes e Tramitações Financeiras:** A análise deve incluir a verificação dos saldos disponíveis para aportes adicionais, caso necessário, bem como o acompanhamento das tramitações financeiras do processo, para garantir que todos os pagamentos e fluxos de recursos sejam realizados de maneira regular e dentro do cronograma estabelecido.
4. **Confirmação de Dotação Orçamentária e Procedimentos Sucessivos:** Confirmar a correta alocação de recursos na dotação orçamentária apropriada. Além disso, a Secretaria de Administração e Finanças deve garantir que todas as etapas seguintes do processo, incluindo o cumprimento de requisitos legais e a execução do contrato, sejam realizadas de forma adequada, respeitando todos os normativos fiscais e orçamentários.

Caso a análise seja bem-sucedida, com o acompanhamento detalhado e rigoroso da execução financeira, o processo poderá prosseguir garantindo transparência, eficiência e conformidade com as diretrizes legais do planejamento orçamentário da Secretaria.

Atenciosamente,

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024



EMANUEL BERGER COAN
Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

**DESPACHO****AO SETOR DE CONTABILIDADE**

REFERÊNCIA: Processo nº 004082/2025.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

ASSUNTO: Solicitação para pagamento de taxa referente à renovação do cadastramento de profissional promotor de shows e eventos, conforme DUA nº 4017526289, em favor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

Processo Administrativo Nº 004082/2025, autuado em Quarta-feira, 3 de Setembro de 2025, interessado Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - sedecult, referente solicitação de pagamento de taxa no valor de R\$ 165,11 (cento e sessenta e cinco reais e onze centavos), referente à renovação do cadastramento de profissional promotor de shows e eventos, conforme DUA nº 4017526289, em favor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, CNPJ nº 02.133.636/0001-37, para a obtenção de vistorias e liberações técnicas no Sistema Integrado de Atividades Técnicas (SIAT), necessárias para a realização das festividades promovidas pela Administração Pública Municipal de Itarana/ES;

Encaminho o presente processo ao setor de contabilidade para verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como, informar dotação orçamentária e confirmar se estão corretas a ficha e a fonte indicadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), página nº 04;

Na sequência, à PGM para análise e parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a contratação;

Tramite-se com urgência tendo em vista que o vencimento do DUA está previsto para o dia 09/09/2025.

Atenciosamente,

Itarana/ES, 03, de setembro de 2025





ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 003/2025





Ao: Procuradoria

Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Informo que a ficha está de acordo com a despesa requerida e que a fonte de recursos está contemplada no orçamento 2025, de acordo com o PPA e as diretrizes orçamentárias, conforme dotação orçamentária em anexo.

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a contratação;

Tramite-se com urgência tendo em vista que o vencimento do DUA está previsto para o dia 09/09/2025.

Atenciosamente,

Liliane Sarmento

Matrícula nº006930/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPIRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

Emissão: 04/09/2025 09:49:05

Descrição	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real									
			Atualizada																
100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO																			
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO																			
100001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS																			
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000422	15000000000	500.000,00	328.293,00	171.707,00					171.707,00									
Total do Projeto/Atividade :			500.000,00	328.293,00	171.707,00					171.707,00									
Total da Unidade Orçamentária:			500.000,00	328.293,00	171.707,00					171.707,00									
Total do Órgão:			500.000,00	328.293,00	171.707,00					171.707,00									
Total do Geral:			500.000,00	328.293,00	171.707,00					171.707,00									



DESPACHO

Procedimento administrativo nº 004082/2025

Requerente: SEDECULT- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Assunto: Solicitação para pagamento de taxa referente à renovação do cadastramento de profissional promotor de shows e eventos, conforme DUA nº 4017526289, em favor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Trata-se de expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo – SEDECULT, referente à solicitação de pagamento da taxa constante do Documento Único de Arrecadação – DUA nº 4017526289, no valor de R\$ 165,11 (cento e sessenta e cinco reais e onze centavos), em favor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES).

A despesa refere-se à renovação do cadastramento do Sr. Jacques Fabiano Toniato Gonçalves como Promotor de Eventos junto ao CBMES, condição indispensável para a obtenção de vistorias e liberações técnicas no Sistema Integrado de Atividades Técnicas (SIAT), necessárias à realização de eventos oficiais do calendário municipal, notadamente a 47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo, cuja realização depende da regularização do cadastro mencionado.

O pagamento deve ser efetuado até o dia 9 de setembro de 2025, conforme vencimento do documento de cobrança, sendo a solicitação tratada como prioritária em razão do interesse público e da urgência administrativa.

O setor de contabilidade verificou a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), confirmando a adequação da ficha e da fonte de recursos indicadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), estando a dotação orçamentária regularmente prevista para o exercício de 2025.

É o relatório. Segue o parecer.

O pagamento da taxa em questão refere-se à contraprestação devida pela Administração Municipal pela utilização de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, entidade detentora de





competência legal e exclusiva para a realização de vistorias técnicas e emissões de autorizações relacionadas à segurança em eventos.

Nesse sentido, a Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro, estabelece que toda despesa deve observar a devida previsão orçamentária (art. 2º) e ser devidamente comprovada e liquidada (arts. 58 e 60), o que se verifica no caso em exame, diante da comprovação da previsão no orçamento vigente e da regular instrução documental.

Por sua natureza, o pagamento do DUA ao CBMES não se submete a processo licitatório, haja vista tratar-se de serviço prestado com exclusividade pelo referido órgão estadual. A Lei nº 14.133/21, em seu art. 74, I, estabelece a hipótese de inexigibilidade quando inviável a competição, como ocorre em situações de prestação exclusiva por ente público:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial: I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.”

Embora o dispositivo faça referência a aquisição de bens e serviços, a doutrina e a jurisprudência estendem o raciocínio para serviços técnicos exclusivos de órgãos estatais, como no caso de vistorias obrigatórias de segurança realizadas apenas pelo Corpo de Bombeiros.

Nos termos do art. 72 da Lei 14.133/21, a Administração pode dispensar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) em casos devidamente justificados, como ocorre nos pagamentos obrigatórios, tarifados ou sujeitos a preço administrado por órgão público. Assim, a instrução do presente processo mediante o Documento de Formalização de Demanda (DFD), acompanhado do DUA e da documentação contábil, é suficiente para assegurar a regularidade do procedimento.

A doutrina de Maria Sylvia Zanella Di Pietro destaca que a inexigibilidade decorre da própria inviabilidade de competição, o que afasta a necessidade de certame quando a prestação é exclusiva e legalmente vinculada a determinado ente público.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU) já decidiu que **“o pagamento de taxas decorrentes de serviços públicos específicos e prestados com exclusividade por entes estatais não configura contratação sujeita a licitação, mas obrigação legal da Administração”**

O STJ, por sua vez, tem jurisprudência consolidada de que os alvarás e autorizações de segurança expedidos pelo Corpo de Bombeiros constituem requisito indispensável para a realização de eventos públicos, sendo legítima a cobrança da respectiva taxa.





Diante do exposto, conclui-se que:

1. O pagamento da taxa referente ao DUA nº 4017526289, no valor de R\$ 165,11, é obrigação legal da Administração Pública Municipal, indispensável para a regularização do cadastro de Promotor de Eventos junto ao CBMES.
2. A despesa encontra respaldo na Lei nº 4.320/64, por estar devidamente prevista no orçamento, bem como instruída e liquidada de acordo com as normas financeiras.
3. A contratação é inexigível de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, em razão da exclusividade do CBMES na prestação do serviço.
4. O processo foi instruído de forma regular, observando o art. 72 da Lei nº 14.133/21.
5. A medida é prioritária e revestida de interesse público relevante, considerando a necessidade de segurança e regularidade para a realização da 47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo.

PELO EXPOSTO, este parecer é FAVORÁVEL ao pagamento da referida taxa, devendo a Administração Municipal adotar as providências necessárias ao cumprimento do vencimento em 9 de setembro de 2025, garantindo a legalidade, a regularidade fiscal e a continuidade dos eventos culturais e turísticos de interesse público municipal.

Itarana/ES, 04 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO RIZZO
Procurador Municipal OAB/ES 8.330





DESPACHO

ASSUNTO: Empenho para pagamento de DUA em favor do Corpo de Bombeiros referente à renovação do cadastramento de profissional promotor de shows e eventos, conforme DUA nº 4017526289, em favor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo

De: Prefeito Municipal

Para: Contratação CidaDES - Código

Requerente: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Requerimento: 04082/2025

Prezados

Encaminho o processo para análise e encaminhamentos quanto a geração do Código de Identificação do Módulo Contratações, da Plataforma CidaDES – TCEES, nos termos da IN 068/2020 TCEES. Após retornar a este Prefeito Municipal para demais encaminhamentos.

Itarana/ES, 04 de setembro de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal





DESPACHO

DE: CIDADES CONTRATAÇÕES - CÓDIGO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL - SEDECULT

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO nº: 2025.036E0700001.10.0043.

O código de identificação deverá constar em todas as publicações pertinentes a este processo.

Segue processo para publicação do ato de inexigibilidade conforme solicitado.

ATENCIOSAMENTE,

LARA REGINA FIOROTTI RIZZI
Matrícula 006891





Contratações

Remessa
de dados

Retificação



Transferências



Consultas

Painel de
contratações

Dúvidas

[Início](#) > [Contratação](#) > [Contratações](#) > [Prefeitura Municipal de Itarana](#)

> 2025.036E0700001.10.0043

Identificação: 2025.036E0700001.10.0043

Valor estimado: R\$ 165,11

Processo administrativo: 004082/2025

Autuação: 03/09/2025

Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Pagamento de taxa referente à renovação do cadastramento de profissional promotor de shows e eventos, em favor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

[!\[\]\(90095e72e8c5bc6fa7bb35577bd4c01f_img.jpg\) Detalhes](#)[!\[\]\(572a3c874a333c3b89e17d6d01e6d648_img.jpg\) Itens retificados](#)

Não há dados enviados para esta contratação.



ASSUNTO: Pagamento de Documento Único de Arrecadação DUA, em favor do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, CNPJ N° 02.133.636/0001-37.

ID CidadES Contratação nº: 2025.036E0700001.10.0043

De: Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo

Requerente: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo

Requerimento: 004082/2025

Prezados,

Encaminho o processo a essa Secretaria para que seja realizada a atualização do Documento Único de Arrecadação – DUA, haja vista, que o mesmo venceu no dia 09/09/2025.

Após encaminhar a Comissão Permanente de Licitações – CPL, para realizar a integralização dos sistemas de Compras e Contabilidade.

Após retornar a essa Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo para Autorização de Empenho e envio ao Setor de Contabilidade para Empenho.

Por fim, retornar a essa Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo para lançamento dos Fiscais, conforme foram indicados por meio do Termo de Designação de Gestor e Indicação/Designação de Fiscais e emissão da Autorização de Fornecimento.

Conforme foi recomendado pelo Setor Jurídico, se faz necessário a publicação do empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

Itarana/ES, 10 de setembro de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana





AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 004082/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa o Pagamento de Documento Único de Arrecadação DUA, em favor do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, CNPJ Nº 02.133.636/0001-37, para pagamento de taxa referente à renovação do cadastramento de profissional promotor de shows e eventos. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 165,11 (cento e sessenta e cinco reais e onze centavos)** com a respectiva dotação orçamentária alocada em 100001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO N°: 2025.036E0700001.10.0043

Itarana/ES, 09 de setembro de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no **Artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa o Pagamento de Documento Único de Arrecadação DUA/DETRAN - Licenciamento Anual 2025, em favor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPIRITO SANTO - DETRAN/ES, CNPJ N° 28.162.105/0001-66. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 226,44 (duzentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)** com a respectiva dotação orçamentária alocada em 040001.0412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO nº: 2025.036E0700001.10.0044

Itarana/ES, 08 de setembro de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 1628343

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 004082/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa o Pagamento de Documento Único de Arrecadação DUA, em favor do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, CNPJ N° 02.133.636/0001-37, para pagamento de taxa referente à renovação do cadastramento de profissional promotor de shows e eventos. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 165,11 (cento e sessenta e cinco reais e onze centavos)** com a respectiva dotação orçamentária alocada em 100001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO nº: 2025.036E0700001.10.0043

Itarana/ES, 09 de setembro de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 1628552

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 003994/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21 e art. 58 e seguintes da Lei 4.320/1964**. Tal decisão visa o pagamento do Documento Único de Arrecadação - DUA, em favor ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO, referente ao licenciamento anual obrigatório da frota da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 5.661,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em **060001.1012200082.006 - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na exclusividade do serviço demandado. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com a saúde pública de qualidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com ações que promovam a saúde de Itarana/ES.

ID: 2025.036E0500001.10.0004.
Itarana, 09 de setembro de 2025.

VANESSA ARRIVABENE
Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES
Protocolo 1628903

Itaguaçu

Adjudicação e/ou Homologação

ITAGUAÇU/ES **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025**

Pregão Eletrônico nº013/2025
Processo nº 001855/2025
ID: 2025.034E0700001.01.0009

Eu, **DARLY DETTMANN**, Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do processo nº 001855/2025, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, especificada acima, objetivando a contratação de serviços de sistemas informatizados de gestão pública integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de gestão pública integrada para atender as demandas das secretarias municipais, controladoria e do fundo municipal de saúde de Itaguaçu/ES, e em face ao relatório de adjudicação, **HOMOLOGO** o resultado da presente licitação, e autorizo a contratação da empresa **E & L PRODUÇOES DE SOFTWARE LTDA**



DESPACHO

Encaminho a Comissão Permanente de Licitações – CPL, o boleto atualizado, para realizar a integralização dos sistemas de Compras e Contabilidade.
Após retornar a esta Secretaria, para autorização de empenho.

Atenciosamente

André Fiorotti
Secretario Municipal Desporto, Cultura e Turismo
Portaria nº007/2025





Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
Documento Único de Arrecadação

DUA

4017771292

Órgão Corpo de Bombeiros Militar	Pagamento 17/09/2025
Área Renovação de Cadastramento	Vencimento 17/09/2025
Serviço De profissionais promotores de shows e eventos	Receita R\$ 165,11
Código de Receita 202-0	Município 5657-0
Data da Emissão 10/09/2025	Nº Documento Débito *****
Hora da Emissão 14:38:23	Referência 09/2025
<ul style="list-style-type: none"> Pagar até 17/09/2025. Após esta data deverá ser emitido novo DUA. Código de Barras pagável somente no Banestes, Banco do Brasil, Bradesco, Bancoob/Sicoob, Caixa Econômica Federal, Itaú-Unibanco e Santander, exclusivamente nos canais de recebimento por eles disponibilizados (exceto Lotéricas), conforme previsto no art. 30 da Portaria nº 005-R, de 09/01/2025. QR Code Pix pagável em qualquer instituição bancária. O recolhimento implica em confissão irretratável do crédito tributário e não exime da observância do art. 180, inciso I e II do CTN, podendo a SEFAZ cobrar o eventual saldo remanescente. 	
Atualização *****	
Encargos Legais *****	
(-) Crédito *****	
Total R\$ 165,11	
CPF/CNPJ 016.978.327-84	Nome/Razão Social JACQUES FABIANO TONIATO GONCALVES
Sem QR Code	<p>85850000001-0 65110007202-2 50917401777-0 12922020037-2</p>

www.sefaz.es.gov.br

Autenticação Mecânica



Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda
Documento Único de Arrecadação

DUA

4017771292

Órgão Corpo de Bombeiros Militar	Pagamento 17/09/2025
Área Renovação de Cadastramento	Vencimento 17/09/2025
Serviço De profissionais promotores de shows e eventos	Receita R\$ 165,11
Código de Receita 202-0	Município 5657-0
Data da Emissão 10/09/2025	Nº Documento Débito *****
Hora da Emissão 14:38:23	Referência 09/2025
<ul style="list-style-type: none"> Pagar até 17/09/2025. Após esta data deverá ser emitido novo DUA. Código de Barras pagável somente no Banestes, Banco do Brasil, Bradesco, Bancoob/Sicoob, Caixa Econômica Federal, Itaú-Unibanco e Santander, exclusivamente nos canais de recebimento por eles disponibilizados (exceto Lotéricas), conforme previsto no art. 30 da Portaria nº 005-R, de 09/01/2025. QR Code Pix pagável em qualquer instituição bancária. Informações Adicionais: Emitido via SIAT *** DUA TAXA *** 	
Atualização *****	
Encargos Legais *****	
(-) Crédito *****	
Total R\$ 165,11	
CPF/CNPJ 016.978.327-84	Nome/Razão Social JACQUES FABIANO TONIATO GONCALVES